



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Erebango, 10 de janeiro de 2025.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Município de Erebangó, possui, em sua estrutura governamental, duas instituições de ensino voltadas a educação básica, sendo elas a EMEI Vó Alma, voltada a educação infantil e a EMEF 11 de Abril, voltada ao ensino fundamental, sendo que em ambas são ofertados aos estudantes de turnos parciais lanches e de turnos integrais almoços e lanches.

1.2. A alimentação escolar deve atender a critérios nutricionais, pois deve representar refeições saudáveis e nutritivas a fim de garantir o aprendizado e evitar o sobrepeso nos estudantes.

1.3. Para tanto, é necessária a contratação de empresa especializada à, sob sua própria responsabilidade técnica, fornecer consultoria e assessoria a Secretaria de Educação e as instituições municipais de ensino, com elaboração de cardápios, auxílio nas fases internas de licitações e na fiscalização de contratos e, ainda, na fiscalização do cumprimento de seus cardápios.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1. Estima-se como demanda a prestação dos serviços compreendidas em 12 (doze) meses no ano, sendo necessários da segunda quinzena de janeiro até a primeira quinzena de dezembro, tratando-se de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Segundo a apuração de contratações similares no LICITACON, pode-se apurar 05 (cinco) contratos firmados no período de 12 (doze) meses anteriores a pesquisa, apurando um preço médio de R\$ 3.697,80 e mediano de R\$ 3.100,00.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser prestados mediante responsabilidade técnica de profissional nutricionista, portanto, a solução não comporta parcelamento.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item **"1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO"** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2. Observando os termos deste ETP, especialmente aos preços obtidos na pesquisa, em especial a mediana de R\$ 3.100,00 mês e de R\$ 37.200,00 ano, denota-se estar adequado ao limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 que, nos termos do Decreto Federal 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, vigora em R\$ 62.725,59, portanto,



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

viável a contratação via dispensa de licitação, processos mais célere com prazo de propostas de 03 (três) dias.

5.3. O presente ETP contemplou apenas os elementos de caráter obrigatório constantes na Legislação de regência, destacando-se tratar-se de documento prévio que embasará a elaboração de TR e demais documentos inerentes ao processo de contratação, sendo obrigatória a observância aos documentos e detalhamentos anexo oriundos do setor de engenharia.

6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

MARINEZ TOMELERO
Sec. Mun. De Educação, Cultura,
Desporto e Turismo

De acordo, em data supra:

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente